



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO VINÍCIUS POIT (NOVO/SP)**

**MPV 881  
00212**

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 881, DE 2019**

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências.

**EMENDA N° \_\_\_\_\_**

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 881/2019, a alteração da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para que seu Art. 113 passe a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a redação a seguir proposta:

“Art. 113. ....

§1º A interpretação do negócio empresarial deve lhe atribuir o sentido que:

I - for mais benéfico à parte que não redigiu o dispositivo;

II - for confirmado pelo comportamento das partes posterior à celebração do negócio;

III - corresponder aos usos, consumes e práticas do mercado relativas ao tipo de negócio; e

IV - corresponder à boa-fé.

§2º As partes poderão livremente pactuar regras de interpretação, colmatação de lacunas e integração dos negócios empresariais, diversas daquelas previstas em lei.”(NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O intuito da norma é impedir que o Estado intervenha na economia. Firme nesse propósito, entendo que é necessário que seja realizada uma alteração no art. 113 do Código Civil, que regula o princípio constitucional da boa-fé objetiva, no sentido de regular como deve ser efetivada a interpretação desse princípio em relação às atividades empresariais.

Lembrando que esse dispositivo pautará como serão interpretados contratos e relações privadas em contendas e demandas judiciais e administrativas país a fora, precisamos delimitar de forma mais clara como se dará essa ação.

Desta forma, com base em todos os argumentos apresentados, solicitamos a aprovação da presente emenda.

CD/19673.17954-56



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO VINÍCIUS POIT (NOVO/SP)**

Sala das Comissões, de de 2019.

**Deputado VINICIUS POIT**

CD/19673.17954-56